



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**

LEI MUNICIPAL Nº. 514, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Altera o § 1º do Art. 3, da Lei Municipal nº. 481/2006, e altera o § 1º do Art. 3, da Lei Municipal nº. 482/2006, e da outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º O § 1º do Art. 3, da Lei Municipal nº. 481/2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

“ §1º O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo será determinado pelo chefe do poder executivo, e terá a duração 12 (doze) meses relativos ao período previsto no §1º do art. 1º desde que o mesmo esteja devidamente matriculado e estudando regularmente.”

Art. 2º O § 1º do Art. 3, da Lei Municipal nº. 482/2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

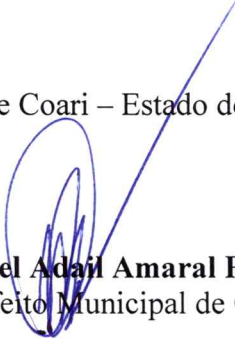
“ §1º O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo será determinado pelo chefe do poder executivo, e terá a duração 12 (doze) meses relativos ao período

previsto no §1º do art. 1º desde que o mesmo esteja devidamente matriculado e estudando regularmente.”

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos que se fazem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Município.”

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro do corrente exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 26 de Junho de 2008.



Manoel Adail Amaral Pinheiro
Prefeito Municipal de Coari.